



**Ofício 832/2024**

**De:** Wagner G. - GAP  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Data:** 12/07/2024 às 14:54:02

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



**PROTOCOLO GERAL 960/2024**  
**Data: 12/07/2024 - Horário: 16:14**  
**Administrativo**

**Setores envolvidos:**  
GAP

Ofício 832/2024

**Ofício nº 0332/2024/SAPL/DG**

**De:** Wagner G. - GAP  
**À Sua Excelência o Senhor**  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Dr. Wellerson Mayrink de Paula**  
**Data:** 12/07/2024 às 14:54:02  
**Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova**

Ponte Nova – MG  
GAP

**Assunto:** Resposta referente ao ofício nº 0332/2024/SAPL/DG

Ofício nº 0332/2024/SAPL/DG  
**Senhor Presidente,**

**À Sua Excelência o Senhor**

Em atenção ao Ofício nº 0332/2024/SAPL/DG, Requerimento nº 0117/2024 – Protocolado sob o nº 904/2024, de autoria da Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro, o qual solicita informações acerca do cumprimento de emendas impositivas orçamentárias no ano 2024, temos a esclarecer os seguintes pontos:

**Emenda nº 01 - Manutenção e custeio das atividades da Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero (CETERVEQ)**

Status: Executada por meio do Termo de Fomento nº 43/2024 (anexo).

**Emenda nº 02 - Aquisição de 01 (um) playground para escola, 01 (um) cavalinha duplo de plástico, 04 (quatro) conjuntos de Mesa/Banho para refeitórios (colorido), 01 (uma) máquina de lavar roupas 15kg, 01 (um) espremedor de frutas profissional 700W industrial, 02 (dois) emborrachados antiderrapantes, 01 (um) Toldo Retrail 3;30 x 22m, avanço dos braços (mão de obra inclusa) para o CMEI Santíssima Trindade**

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).

**Emenda nº 03 – Melhorias na Escola Municipal José.Maria da Fonseca**

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7A4E-FE2A-F92E-2EC0> e informe o código 7A4E-FE2A-F92E-2EC0



Status: Será realizada a revisão do telhado atual da quadra esportiva, orçada no valor de R\$49.701,88 (quarenta e nove mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento anexo.

#### Emenda nº 04 - Custeio de exames de endoscopia

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

Por fim, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente, Custeio de exames

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

Por fim, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

- Anexos:**  
Oficio\_n\_0332\_2024\_SAPL\_DG.pdf  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_ESCOLA\_MUNICIPAL\_JOSE\_MARIA\_DA\_FONSECA\_V\_01\_REVISAO\_DO\_TELHAE  
PMPN\_2\_.png  
Termo\_de\_Fomento\_n\_43\_2024.pdf

Atenciosamente, Custeio de exames

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

Por fim, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

- Anexos:**  
Oficio\_n\_0332\_2024\_SAPL\_DG.pdf  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_ESCOLA\_MUNICIPAL\_JOSE\_MARIA\_DA\_FONSECA\_V\_01\_REVISAO\_DO\_TELHAE  
PMPN\_2\_.png  
Termo\_de\_Fomento\_n\_43\_2024.pdf

Atenciosamente, Custeio de exames

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

Por fim, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

- Anexos:**  
Oficio\_n\_0332\_2024\_SAPL\_DG.pdf  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_ESCOLA\_MUNICIPAL\_JOSE\_MARIA\_DA\_FONSECA\_V\_01\_REVISAO\_DO\_TELHAE  
PMPN\_2\_.png  
Termo\_de\_Fomento\_n\_43\_2024.pdf

Atenciosamente, Custeio de exames

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova1.doc.icom.br/verificacao/#/AAE-FE2A-FB2E-2EC0> e informe o código 7A4E-FE2A-F92E-2EC0





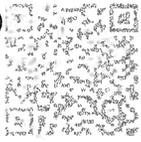
# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A4E-FE2A-F92E-2EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX-██) em 12/07/2024 14:54:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Código para

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Este documento inclui:

nas datas indicadas:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7A4E-FE2A-F92E-2EC0>

WAGNER MOL GUIMARAES  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc



Código para

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Este documento inclui:

nas datas indicadas:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7A4E-FE2A-F92E-2EC0>

WAGNER MOL GUIMARAES  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc



Código para

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Este documento inclui:

nas datas indicadas:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7A4E-FE2A-F92E-2EC0>

WAGNER MOL GUIMARAES  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Fomento nº43/2024 que entre si celebram o município de Ponte Nova e a Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero, objetivando formalização do repasse de emenda parlamentar, conforme Lei nº 4.757/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, inscrita no CNPJ nº 23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.864.786/0001-35, com sede na Fazenda Sorriso, S/N, KM 12, Zona Rural, Ponte Nova/ MG neste ato representado pelo seu Presidente José Maria Francisco, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].826.866-[REDACTED], RG M [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] em Ponte Nova/MG, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.119/2018, Lei Municipal nº 4.757/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação do recurso advindo da Emenda Orçamentaria Impositiva, direcionada pelos vereadores, Sr. Sergio Antônio de Moura, Sr. Emersânio Pinheiro de Carvalho, Sr. Wagner Luiz Tavares Gomides, Sr. Antônio Carlos Pracadá e Sra. Suellenn Cristina do Nascimento, na quantia total de R\$53.464,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência. Conforme determinado pelo Plano de Trabalho apresentado pela O.S.C e indissociável do presente Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto.

### 2.3. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) Disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- b) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- d) Elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Manter escrituração contábil regular;
- h) Devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$53.464,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, com objeto voltado para manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela O.S.C. de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**3.2.** As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 08.244.0072.1318 3.3.50.41.00, Ficha 219, Fonte 1.500.

**3.3.** É vedado utilizar os recursos da parceria para:

- a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
- c) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**3.4.** Recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5.** No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

### **CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.

**4.2.** O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 4131-8, operação 003, agência 0146 da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Fomento.

**4.3.** Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.4.** O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

### **CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

**5.2** O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelos Decreto nº 13.408/2024, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**6.2.** Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
- b) de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**6.3.** Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;
- b) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) por denúncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

**7.2.** Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.3. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.4. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**8.3.** Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

**8.4.** Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

- a) relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

alcançados;

- b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**8.5.** Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.6.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7.** Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

**8.8.** A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

**9.1.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

**9.2.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**10.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

**11.3.** E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova/MG, 13 de junho de 2024.

**Wagner Mol Guimarães**

Prefeito Municipal

**José Maria Francisco**

Presidente da Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero





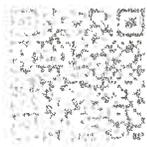
## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7891-87AB-F31A-887A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ MARIA FRANCISCO (CPF █████.XXX.XXX████) em 14/06/2024 10:58:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX████) em 14/06/2024 11:18:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7891-87AB-F31A-887A>

En Es Pt Acessibilidade Contraste Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

**PREFEITURA DE PONTE NOVA**

(31) 3819-5454

TRANSPARÊNCIA  
EMENDAS IMPOSITIVAS  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

siga-nos

INÍCIO A CIDADE - PREFEITURA - LICITAÇÕES - LEGISLAÇÃO - OUVIDORIA

🔍

**PREFEITURA DE PONTE NOVA**  
apoio: **FUNDAÇÃO HEMOMINAS**

**Junho VERMELHO**  
doe sangue!

**AGENDE SUA DOAÇÃO OU PROCURE HEMOMINAS DE PONTE NOVA**  
MG APP CIDADÃO · HEMOMINAS.MG.GOV.BR

**O QUE EU PRECISO?**

 2ª VIA DE TÍTULOS EM DÉBITA ATIVA	 ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLO FEITOS ATÉ SEY/2023
 ALVARÁ NA MÃO	 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Gerenciar cookies



Prefeitura de  
Ponte Nova  
Gestão 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Nova

VALOR DA OBRA: R\$ 49.701,88

OBRA: Reforma do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS-i

DATA: 10/06/2023

LOCAL: Rua Norival José da Silva (Antiga Escola Estadual Miguel Abrão Silam)

PRAZO DA OBRA: 01 mês

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	#REF!	100,00%							
		Financeiro	R\$ 954,82	R\$ 954,82							
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico %	#REF!	100,00%							
		Financeiro	R\$ 48.747,06	R\$ 48.747,06							
3	COBERTURA	Físico %	#REF!	100,00%							
		Financeiro	#REF!	#REF!	#REF!						
TOTAL		Físico %	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
		Financeiro	#REF!	#REF!	#REF!	R\$ 0,00					

Observações:

\_\_\_\_\_  
Lefícia Cunha Braga  
Engenheira Civil – CREA MG 236.388/D

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	CUSTO TOTAL
1	COMP.01	REVISÃO E LIMPEZA DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, SEM REPOSIÇÃO DO MATERIAL	m2			R\$ 38,46
1.1	ED-50380	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hr	0,40	R\$ 24,06	R\$ 9,62
1.2	ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hr	0,80	R\$ 19,95	R\$ 15,96
1.4	MATED-11379	GANCHO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS (COMPRIMENTO: 100MM)	unid	0,30	R\$ 1,63	R\$ 0,49
1.5	MATED-11377	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA (DIÂMETRO DO FURO: 8MM)	unid	0,06	R\$ 0,30	R\$ 0,02
1.6	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1,00	R\$ 8,88	R\$ 8,88
1.7	00278/ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	m2	1,00	R\$ 3,49	R\$ 3,49

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Lefícia Cunha Braga  
Engenheira Civil – CREA MG 236.388/D



Prefeitura de  
Ponte Nova  
Gestão 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA							FOLHA Nº:	
OBRA: REVISÃO DE COBERTURA DA QUADRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DA FONSECA							DATA: 10/06/2023	
LOCAL:							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - MAIO/2024; SETOP LESTE - JANEIRO/2024 E ORSE - ABRIL/2024							( X )	INDIRETA
CAT/SERV: Obras civis públicas (reforma) - CÓD 5622							( )	DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mês					VALOR TOTAL	R\$ 49.701,88	BDI	23,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,50	R\$ 308,43	R\$ 381,93	R\$ 954,82	
							<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>R\$ 954,82</b>
2	<b>REVISÃO DO TELHADO</b>							
2.1	COMP.01	REVISÃO E LIMPEZA DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, SEM REPOSIÇÃO DO MATERIAL	m²	1023,56	R\$ 38,46	R\$ 47,63	R\$ 48.747,06	
							<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>R\$ 48.747,06</b>
							<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 49 701,88</b>

Elaborado por:

Letícia Cunha Braga  
Engenheira Civil – CREA MG 236.388/D



COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
<b>Total do grupo A:</b>		<b>4,77%</b>

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	6,16%
<b>Total do grupo B:</b>		<b>6,16%</b>

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
<b>Total do grupo C:</b>		<b>9,65%</b>

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
<b>Total do grupo D:</b>		<b>0,59%</b>

<b>BDI: 23,83%</b>
--------------------

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

Letícia Cunha Braga  
Engenheira Civil – CREA MG 236.388/D

Ponte Nova - MG, 2 de julho de 2024.

Ofício nº 0332/2024/SAPL/DG

Recebido  
04/07/2024. 13.33

Exmo. Sr.  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal  
Nesta.



**Assunto:** comunica requerimento nº 0117/2024, protocolado sob nº 904/2024.

Senhor Prefeito,

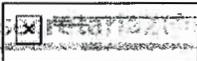
Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 01/07/2024 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria da vereadora Suellenn Christina Nascimento Monteiro, solicitando, **no prazo máximo de 15 dias**, informações sobre o cumprimento de emenda impositiva de sua autoria que prevê a aquisição de equipamentos e realização de melhorias na CMEI Santíssima Trindade, tendo em vista que em resposta ao Requerimento de nº 086/2024, foi informado que o cumprimento da emenda estava paralisado, em análise pelo setor competente.

Assim, requer saber quais motivos levaram à paralisação do cumprimento da emenda impositiva, acompanhados da documentação do respectivo processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Wellerson Mayrink de Paula  
Presidente

**De:** Município de Ponte Nova <notificacao@1doc.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de julho de 2024 14:54  
**Para:** secretaria2@pontenova.mg.leg.br  
**Assunto:** Ofício n° 0332/2024/SAPL/DG  
**Anexos:** Ofício\_n\_0332\_2024\_SAPL\_DG.pdf;  
PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_ESCOLA\_MUNICIPAL\_JOSE\_MARIA\_DA\_FONSECA\_V\_01\_REVISAO\_DO\_TELHADO\_ATUAL\_2\_.xlsx; PMPN\_2\_.png;  
Termo\_de\_Fomento\_n\_43\_2024.pdf



**Ofício 832/2024:**

**De:**  
**À Sua Excelência o Senhor**  
**Para:**  
**Dr. Wellerson Mayrink de Paula**  
**Assunto:**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova**  
**Ponte Nova – MG**



**Assunto: Resposta referente ao ofício n° 0332/2024/SAPL/DG**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Para:**  
**Dr. Wellerson Mayrink de Paula**  
**Senhor Presidente,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova**  
**Ponte Nova – MG**

Em atenção ao Ofício n° 0332/2024/SAPL/DG, Requerimento n° 0117/2024 – Protocolado sob o n° 904/2024, de autoria da Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro, o qual solicita informações acerca do cumprimento de emendas impositivas orçamentárias no ano 2024, temos a esclarecer os seguintes pontos:

**Assunto: Resposta referente ao ofício n° 0332/2024/SAPL/DG**  
**Assunto: Resposta referente ao ofício n° 0332/2024/SAPL/DG**  
**Para:**  
**Emenda n° 01 - Manutenção e custeio das atividades da Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero (CETERVEQ)**  
**Senhor Presidente,**  
**Status: Executada por meio do Termo de Fomento n° 43/2024 (anexo).**

**De:**  
**Em atenção ao Ofício n° 0332/2024/SAPL/DG, Requerimento n° 0117/2024 – Protocolado sob o n° 904/2024, de**  
**Emenda n° 02 - Aquisição de 01 (um) playground para escola, 01 (um) cavalinha duplo de plástico, 04 (quatro) conjuntos de Mesa/Banho para refeitórios (colorido), 01 (uma) máquina de lavar roupas 15kg, 01 (um) espremedor de frutas profissional 700W industrial, 02 (dois) emborrachados antiderrapantes, 01 (um) Toldo Retrail 3,30 x 22m, avanço dos braços (mão de obra inclusa) para o CMEI Santíssima Trindade**

**Emenda n° 02 - Aquisição de 01 (um) playground para escola, 01 (um) cavalinha duplo de plástico, 04 (quatro) conjuntos de Mesa/Banho para refeitórios (colorido), 01 (uma) máquina de lavar roupas 15kg, 01 (um) espremedor de frutas profissional 700W industrial, 02 (dois) emborrachados antiderrapantes, 01 (um) Toldo Retrail 3,30 x 22m, avanço dos braços (mão de obra inclusa) para o CMEI Santíssima Trindade**  
**Senhor Presidente,**  
**Status: Executada por meio do Termo de Fomento n° 43/2024 (anexo).**

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).

### **Emenda nº 03 – Melhorias na Escola Municipal José Maria da Fonseca**

Status: Será realizada a revisão do telhado atual da quadra esportiva, orçada no valor de R\$49.701,88 (quarenta e nove mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento anexo.

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).

### **Emenda nº 04 - Custeio de exames de endoscopia**

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

### **Emenda nº 03 – Melhorias na Escola**

Status: Será realizada a revisão do telhado atual da quadra esportiva, orçada no valor de R\$49.701,88 (quarenta e nove mil setecentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento anexo.  
**Por fim**, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).  
**Sem mais**, para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

### **Emenda nº 03 – Melhorias na Escola**

Atenciosamente,

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).  
**Por fim**, ressaltamos que todas as emendas encaminhadas por V. Senhoria estão sendo devidamente executadas no orçamento do ano corrente, podendo ainda ser na página inicial do site do Município (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

Status: Emenda em execução por meio dos Processos Administrativos nº 784/2024 (em fase de autorização de abertura de processo licitatório) e nº 760/2024 (em fase de elaboração do Documento de Formalização de Demanda).  
**Sem mais**, para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Status: Credenciamento já se encontra em aberto para EDA e US. Neste sentido, ressaltamos que o Hospital Nossa Senhora das Dores aderiu o referido credenciamento e irá disponibilizar agenda.

**Saiba como responder este Ofício**

**Acompanhar online »**

Enviado e rastreado com **1Doc**

Para cancelar recebimento de comunicação de Município de Ponte Nova neste e-mail, [clique aqui](#).